



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, de 2016

JOÃO DANIEL

Autor

Partido  
PT

1. Supressiva

2.  Substitutiva

3. Modificativa

4. X Aditiva

CD/16487.09912-83

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_

Acrescente-se ao Art. 2º da MP 746 de 2016:

Art. 2º A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 .....  
.....

XX – Educação orientada para a população do campo.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda se justifica pela necessidade de se destacar a educação no campo, como uma das modalidades a ser considerada na oferta da Educação Básica, como forma de melhor atender a um contingente de alunos que necessitam tratar também da realidade inerente ao seu ambiente.

PARLAMENTAR

Deputado JOÃO DANIEL (PT-SE)